

**LEI N° 1.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 012/2019**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, objetivando a criação e atendimento da Ação 2067 – Manutenção das Atividades do Turismo.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.		
Unidade: 001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.		
Função 23 – Comércio e Serviços.		
Subfunção: 695 – Turismo.		
Programa: 0053 – Desenvolvimento do Turismo.		
Atividade: 2067 – Manutenção das Atividades do Turismo.		
Natureza da Despesa:		
3390.14.00 – Diárias Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
3390.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	7.000,00



Unindo forças para transformar

Artigo 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O decreto de remanejamento do crédito aberto por esta lei indicara as dotações orçamentárias a serem anuladas;

Artigo 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Desenvolvimento do Turismo”, nos termos desta Lei, cujo objetivo é: Desenvolver políticas focada no desenvolvimento municipal do Turismo, trabalhando a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A justificativa principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no Município.

Artigo 5º: Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1174/2018 – LDO 2019 e Lei Municipal nº 1108/2017 – PPA 2018/2021, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE